

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14133 NATAL, 17 DE MARÇO DE 2018 • SÁBADO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2018 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, no auditório do Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 102-104, Ribeira, Natal-RN, compareceram os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público Geral do Estado, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público Geral do Estado, e Dr^a. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior, Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira, Dr^a. Anna Karina Freitas de Oliveira, Dra. Cláudia Carvalho Queiroz e Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco. Presidente do Conselho trouxe ao conhecimento do Colegiado pedido deduzido pela Coordenação Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão. Registrou-se, desde logo, que, iniciada a gravação audiovisual da sessão, fora essa interrompida por problemas técnicos, não sendo possível o restabelecimento de tal procedimento, nada obstante envidado esforços nesse sentido. Pela ordem, o do Núcleo Sede de Parnamirim-RN, através dos autos do processo de nº 408/2018, pelo qual se pretende a suspensão dos atendimentos naquela unidade de atuação, pelo período de 19 a 28 de março de 2018, para viabilizar mudança da sede onde funciona a Defensoria Pública em tal cidade. Informou, desde logo, o Defensor Público Geral que já emitira a Portaria de nº 129/2018, no sentido de que autorizar a suspensão do atendimento no período de 19 a 27 de março de 2018, excetuando-se as situações de urgências. Na oportunidade, argumentando subsistir urgência na apreciação do tema em tela por este Conselho, indagou acerca da possibilidade de sua análise, desde logo, sem que necessariamente o feito estivesse pautado, tendo, por unanimidade, acolhido o seu exame. Reconhecida a possibilidade de conhecimento da demanda em questão, neste momento, o Colegiado, por unanimidade, DELIBEROU no sentido de ratificar integralmente a decisão suspensiva exarada pelo Defensor Público Geral, autorizando a suspensão do atendimento no período de 19 a 27 de março de 2018, excetuando-se da suspensão os casos de urgência elencados a seguir: tutela do direito à saúde, defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar, relaxamento de prisão civil, medidas de garantia da liberdade do adolescente infrator, busca e apreensão de menores em situação de risco, mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis. Excepcionam-se, ainda, os atendimentos e a realização de atos processuais cujos prazos sejam peremptórios. Em seguida, passou-se à apreciação do processo pautado através da Portaria de nº 125/2018-GDPGE de 09 de março de 2018. Passou-se ao julgamento nos seguintes moldes: **1) Processo nº 129/2018**. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Assunto: Projeto de Resolução regulamentando as atribuições das Defensorias Públicas Criminais de Natal. **Deliberação:** Dando continuidade ao exame da proposta de regulamentação das atribuições das Defensorias Públicas do Núcleo Criminal de Natal, iniciada na segunda sessão ordinária deste Conselho, compreendeu esse, por unanimidade, que, não obstante o avanço na análise quanto aos demais órgãos, haveria necessidade de disciplinamento da atuação das Defensorias que integram o Núcleo de Execução Penal mediante a mesma base normativa, ficando suspensa a aprovação final do texto, a qual será concluída, após a apresentação de proposta pelo Conselheiro José Wilde Matoso Freire Júnior, na sessão ordinária do dia 06 de abril de 2018. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior em exercício deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Geral do Estado, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro nato

Érika Karina Patrício de Souza
Membro nato

Anna Karina Freitas de Oliveira
Membro eleito

Bruno Henrique Magalhães Branco
Membro Eleito

Cláudia Carvalho Queiroz
Membro eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14133 NATAL, 17 DE MARÇO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n. 106/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública Luana Karla de Araújo Dantas, titular da 15ª Defensoria Cível de Natal, para os dias 26 e 27 de março de 2018, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 60.973/2017, assim como férias a si deferidas pelo período de 02 a 16 de abril de 2018, conforme Portaria de nº 555/2017-SDPGE;

CONSIDERANDO a possibilidade do Defensor Público cumular folgas com férias ou licenças, a teor do que dispõe o art. 6º da Resolução de nº 153/2017-CSDP, bem como diante do que prescreve o parágrafo único, do art. 3º, da mesma base normativa;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 128/2018-GDPGE, publicada em 16 de março de 2018, que suspendeu o expediente da Defensoria Pública nos dias 28, 29 e 30 de março de 2018, passando esses a serem considerados dias não úteis para esta instituição;

CONSIDERANDO que os dias 31 de março de 2018 e 01 de abril de 2018 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, incisos I e V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em razão de substituição automática, a Defensora Pública **FABÍOLA LUCENA MAIA**, matrícula nº 197.769-5, titular da 11ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, **nos dias 26 e 27 de março de 2018, assim como, seguida e imediatamente, no lapso temporal compreendido entre 02 a 16 de abril do ano em curso**, a 15ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14133 NATAL, 17 DE MARÇO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n. 107/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública Jarina Ravanessa Silva Araujo Fontenele, titular da 16ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para os dias 26 e 27 de março de 2018, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 61.110/2017, assim como férias a si deferidas pelo período de 02 a 16 de abril de 2018, conforme Portaria de nº 075/2018-SDPGE;

CONSIDERANDO a possibilidade do Defensor Público cumular folgas com férias ou licenças, a teor do que dispõe o art. 6º da Resolução de nº 153/2017-CSDP, bem como diante do que prescreve o parágrafo único, do art. 3º, da mesma base normativa;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 128/2018-GDPGE, publicada em 16 de março de 2018, que suspendeu o expediente da Defensoria Pública nos dias 28, 29 e 30 de março de 2018, passando esses a serem considerados dias não úteis para esta instituição;

CONSIDERANDO que os dias 31 de março de 2018 e 01 de abril de 2018 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, incisos I e V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, **nos dias 26 e 27 de março de 2018, assim como, seguida e imediatamente, no lapso temporal compreendido entre 02 a 16 de abril do ano em curso**, a 16ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14133 NATAL, 17 DE MARÇO DE 2018 • SÁBADO

Portaria nº 130/2018 - DPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de setembro de 2017, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até três dias úteis após a publicação, na Sede Administrativa da Defensoria Pública, localizado na Rua Tavares de Lira com a Duque de Caxias, nº 102/104, no horário de 08h00min as 14h00min, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
75º	Dary de Assis Dantas Neto
76º	Isis de Vasconcelos Bezerra de Moura

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14133 NATAL, 17 DE MARÇO DE 2018 • SÁBADO

Portaria nº 132/2018 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** o afastamento das atividades funcionais dos Defensores Públicos do Estado **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4, **JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA**, matrícula nº 214.571-5, **THIAGO SOUTO DE ARRUDA**, matrícula nº 197.820-9, **BEATRIZ MACEDO DELGADO**, matrícula nº 214.568-5, **ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA**, matrícula nº 214.715-7, **MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS**, matrícula nº 214.716-5, **LEYLANE DE DEUS TORQUATO**, matrícula nº 214.717-3, **ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS**, matrícula nº 214.720-3, para participarem do treinamento para uso do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que se realizará nos dias e horários indicados no quadro abaixo:

DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO	DATA	HORÁRIO
Rodolpho Penna Lima Rodrigues Mat. 214.594-4	20/03/2018	13h30min às 18h
José Eduardo Brasil Louro da Silveira Mat. 214.571-5	20/03/2018	13h30min às 18h
Thiago Souto de Arruda Mat. 197.820-9	20/03/2018	13h30min às 18h
Leylane de Deus Torquato Mat. 214.717-3	20/03/2018	13h30min às 18h
Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias Mat. 214.720-3	25/06/2018	13h30min às 18h
Beatriz Macedo Delgado Mat. 214.568-5	02/07/2018	13h30min às 18h
Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana Mat. 214.715-7	02/07/2018	13h30min às 18h
Manuela dos Santos Domingos Mat. 214.716-5	02/07/2018	13h30min às 18h

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte designados no artigo anterior a se afastarem das suas atribuições ordinárias, assim como solicitarem o adiamento das audiências judiciais apazadas para as referidas datas.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte